



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 21/05/2025 18:43:57.645 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2297/2022
SBT-A n.1

**PROJETO DE LEI Nº 2.297, DE 2022
SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o conceito de transporte escolar e criar infração específica para o transporte de escolares fora das condições estabelecidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o conceito de transporte escolar e criar infração específica para o transporte de escolares fora das condições estabelecidas.

Art. 2º O art. 231 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 231.

.....

XI – efetuando transporte remunerado de escolares, quando não for autorizado para esse fim, exceto para o atendimento de necessidades específicas do transporte de estudantes de ou para local diferente da unidade de ensino, para o desenvolvimento de extracurricular, com fins acadêmicos, desportivos, culturais, religiosos, de lazer ou correlatos, conforme o conceito de transporte escolar previsto no Anexo I:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.” (NR)



* C D 2 5 7 4 7 0 5 6 2 2 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 21/05/2025 18:43:57.645 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2297/2022

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 7 4 7 0 5 6 2 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257470562200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 21/05/2025 18:43:57.645 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2297/2022
SBT-A n.1

Anexo

**Alterações do Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro
de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**

“Anexo I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

.....

TRANSPORTE ESCOLAR: serviço essencial de transporte coletivo público ou privado devidamente autorizado pela autoridade local competente, custeado ou não pelo poder público, no perímetro urbano ou em área rural, de estudantes matriculados na rede pública ou privada de ensino pré-escolar, infantil, fundamental, médio ou superior, bem como em outros cursos educacionais, destinado ao deslocamento entre a residência ou local de interesse do estudante e a escola, podendo, ainda, ser utilizado para o atendimento de necessidades específicas do transporte de estudantes de ou para local diferente da unidade de ensino, para o desenvolvimento de atividade extracurricular, com fins acadêmicos, desportivos, culturais, religiosos, de lazer ou correlatos.” (NR)

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257470562200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 5 7 4 7 0 5 6 2 2 0 0 *